



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Andressa Correia da Silva, portador(a) do RG/CNH  
27536554-2 e CPF nº 15258674746, representante legal do ATLETA  
domiciliado na Rua: Benfim  
nº 899 bairro Baldeador município Niterói/RJ, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Adrian Vinicius Correia Damasceno  
nascido(a) em 14/02/2011 RG nº 32510933-8, CPF nº 191033867-24,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: \_\_\_\_\_

Nome do Atleta: Adrian Vinicius Correia Damasceno

Assinatura do Responsável Legal: Andressa Correia da Silva

Assinatura do Atleta: Adrian Vinicius Correia Damasceno

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Andressa Carneira da Silva,  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.536.554-2, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 152.586.747-46, representante legal do atleta Adriano Vinicius Carneiro Damasceno, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro, de 2026.


Andressa Carneira da Silva

Assinatura do Representante Legal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

**NOME**  
**ADRIAN VINICIUS CORREIA DAMACENO**



**FILIAÇÃO**  
MARCOS VINICIUS DAMACENO GONÇALVES  
ANDRESSA CORREIA DA SILVA

**DATA NASC.** 17/02/2016      **NATURALIDADE** RIO DE JANEIRO/RJ

**OBSERVAÇÃO** NÃO HÁ      **FATOR RH** XXXX

*ADRIAN*  
Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**CPF** 191.033.867-24      **DN** 0000000000000000

**REGISTRO GERAL** 32.510.933-8      **DATA DE EXPEDIÇÃO** 26/05/2022

**REGISTRO CIVIL**      **VALIDADE** 17/02/2024

**C.NASC LIV** 00043A FLS 092      **TERM** 0012692 C 003

**RIO DE JANEIRO** RJ      **POLEGAR DIREITO**

<b>Y. ELEITOR</b>	<b>CTPS / SÉRIE / UF</b>
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
<b>NIS / PIS / PASEP</b>	<b>IDENTIDADE PROFISSIONAL</b>
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
<b>CERT. MILITAR</b>	
NÃO INFORMADO	
<b>CNH</b>	<b>CNS</b>
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

*Adolpho Konder*  
ADOLPHO KONDER NOME DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ      ID: 504108-2      0255

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14º Ofício de Niterói, Al. São Boaventura, 540 Lj. 108

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Niterói - RJ, 19/02/2026.

EMOL: 9,80 - FETJ: 1,96 - FUNPERJ: 0,49 - SELO: 3,27  
FUNDPERJ: 0,49 - FUNARPEN: 0,58 - RESSAG: 0,19  
ISS: 0,20 - TOTAL R\$16,98 (Pedido: 1249)

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

MARIA LUIZA MIRANDA MARINS - ESC. SU

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Selo: EFBW36427 DIV

090100 AA455473

Maria Luiza M. Marins  
Substituta  
Matr. 94/22355